

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I - 1 (um) Professor I - Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do inciso I, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

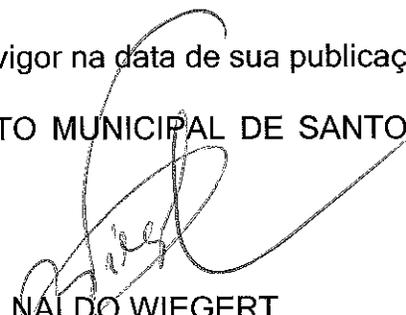
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018.

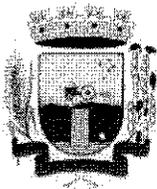
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
18 FEVEREIRO DE 2019.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA, o Projeto de Lei Nº. 011/2019, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos pelo memorando interno encaminhado pela Secretária da SMEC.

A contratação de um Professor I - Educação Infantil se justifica em virtude da Professora Ilza Dorneles Rasche, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, ter apresentado atestado médico de especialista, afastando-a do trabalho por um período de 6 (seis) meses.

A escola em que a professora estava desenvolvendo suas atividades é de turno integral, que atende diariamente aproximadamente 200 alunos, não possuindo profissionais substitutos.

A Urgência do pedido se deve ao fato, que é início das atividades letivas do ano, período de adaptação escolar e a figura do professor é imprescindível para o acolhimento pedagógico aos alunos, principalmente na faixa etária de 0 (zero) aos 3 (três) anos de idade. Também para atender a legislação educacional vigente.

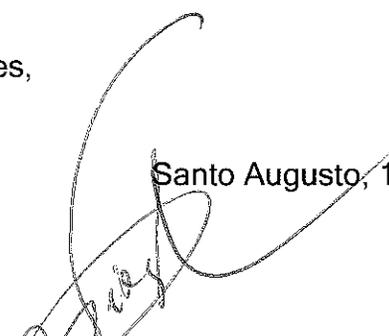
As contratações deverão obedecer à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado em vigor nº 01/2018.

Segue anexo, cópia do memorando interno solicitando a contratação e do atestado médico apresentado pela professora titular. Salientando que a contratação deste Professor não requer estudo orçamentário e financeiro por se tratar de substituição à servidora, e já estava na previsão orçamentária para o ano de 2019, pois a ocupante do atual cargo, com o laudo médico passara a perceber seus proventos pelo RPPS.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 18 de fevereiro de 2019.


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.



11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando n.º 147/2019 – SMEC.

Santo Augusto, 15 de fevereiro de 2019.

De: SMEC
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: *Solicitação de Projeto de Lei autorizativa.*

Dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar os trâmites legais para encaminhamento em regime de urgência de Projeto de Lei autorizativa para contratação temporária de 1 (um) servidor, ocupante do cargo de professor, conforme segue:

- 1 (um) servidor para o cargo de Professor I – Educação Infantil, 20 horas semanais, em substituição a seguinte profissional:

Mat.	Professor	Cargo	Local de trabalho
359	Ilza Domeles Rasche	Professor I	EMEIPP

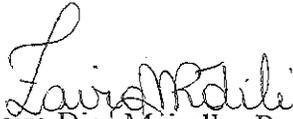
Esta solicitação justifica-se devido a professora estar em licença saúde a contar de 11 de fevereiro do corrente por um período de 6 (seis) meses. Não dispomos no quadro de servidores efetivos, professores com disponibilidade de carga horária para ampliação de horas através de regime suplementar.

A professora está lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, escola de turno integral que atende diariamente aproximadamente 200 (duzentos) alunos, não possuindo profissionais substitutos.

O regime de urgência justifica-se considerando que estamos em período de adaptação escolar e a figura do professor é imprescindível para o acolhimento pedagógico aos alunos, principalmente nesta faixa etária do 0 (zero) aos 3 (três) anos de idade. Também a necessidade de atendimento a legislação educacional vigente.

Em anexo cópia do laudo médico apresentado pela servidora.

Atenciosas saudações,


Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido: 15/02/19


Marilze E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete

VIDE VERSO



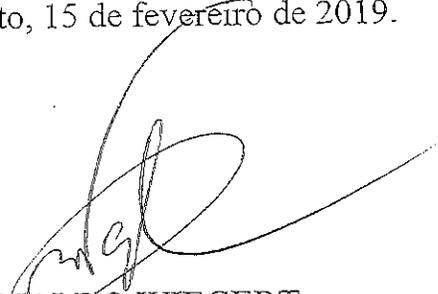
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Diante da solicitação justificada da SMEC, encaminhe-se à Assessoria Jurídica e Coordenadoria Administrativa para a elaboração do respectivo Projeto de Lei conforme pedido em tela.

Santo Augusto, 15 de fevereiro de 2019.



NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
DRESCH

Psiquiatria Clínica e Psicoterapia

Dr. Nicanor Reinaldo Dresch
Psiquiatra

ATESTADO

Atesto a Sra. ILZA DORNELES RASCHE, encontra-se em tratamento Psiquiátrico, devido Patologias F 41.0 +F 33.2 sem resposta satisfatória aos tratamentos propostos, estando sem capacidade laboral. Necessitando afastamento de trabalho por 06 (seis) meses a contar desta data.

Iniciado tratamento com:

*Risperidona 2 mg a noite

*Sertralina 50 mg 1 com/ manhã.

Indicado Psicoterapias semanais.

Coronel Bicaco, Rs 11 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente ,



DR. Nicanor R. Dresch

CRM 14434

Médico Psiquiatra

Dr. Nicanor R. Dresch
CRM 14434
Médico Psiquiatra